PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 95/18

Considerando a pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revelou que 45,6 milhões de brasileiros possuem algum tipo de deficiência, seja visual, auditiva, motora ou mental, o que corresponde a 23,9% da população do país, sendo que a Região Nordeste foi a que registrou o maior nível de deficiência.

Considerando que segundo o Censo de 2010 realizado pelo IBGE, 9,7 milhões de pessoas têm deficiência auditiva. Desses, 2.147.366 milhões apresentam deficiência auditiva severa, situação em que há uma perda entre 70 e 90 decibéis (dB). Cerca de um milhão são jovens até 19 anos.

Considerando que a aprovação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, representou uma grande vitória e a reafirmação do compromisso da sociedade brasileira com a inclusão social das pessoas com deficiência e com a eliminação das barreiras que afetam negativamente a sua qualidade de vida e a possibilidade de exercício pleno das suas potencialidades;

Considerando que as dificuldades que se apresentam pessoas com deficiência auditiva, por exemplo, para receber atenção de saúde são enormes. A barreira da comunicação impacta na rapidez e na confiabilidade da firmação do diagnóstico; impacta na transmissão das instruções sobre o tratamento, momento sensível em qualquer relação médico-paciente; impacta, também, na aferição dos resultados do tratamento, às vezes de modo verdadeiramente dramático, como em vários casos descritos em um impressionante trabalho científico realizado na Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Goiás que chegou a nossas mãos.

Considerando que a inclusão e o respeito à dignidade da pessoa com deficiência auditiva passam, pois, pela adequada comunicação. A Libras – Língua Brasileira de Sinais, é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão desde a entrada em vigor da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e é mais que tempo de promover sua difusão entre os profissionais de saúde, para que possam atender adequadamente essa parcela da população.

Considerando que os hospitais de grande porte sempre terão, estatisticamente, pelo menos um ou mais pacientes com deficiência auditiva severa. A presença de profissionais treinados em Libras ou de intérpretes de Libras sempre será requerida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Saúde que realize estudo de viabilidade para verificar a possibilidade de tornar obrigatória a disponibilização de intérpretes de Língua Brasileira de sinais – Libras, bem como a realização de cursos de Libras para os servidores que trabalham nas triagens e atendimento ao público em hospitais postos de Saúde e Unidades de pronto Atendimentos geridas pelo Estado.

Sala das Sessões, 9 de março de 2018.

ROGÉRIA SANTOS